



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.435/97

DATA: 04.06.97

SÚMULA : Incentiva a regularização de documentação de Imóveis Urbanos e Rurais.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica reduzido em 40% (quarenta por cento) o valor base de cálculo dos imóveis urbanos e em 30% (trinta por cento) nos imóveis rurais, para fins de Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, neste exercício de 1997.

Art. 2º) - Ficam isentos de multas e juros os recolhimentos de ITBI referentes a atos de transmissão de propriedade anteriores a 30 de abril de 1997, desde que regularizados até 30 de novembro de 1997.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 1997.

Pedro Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Hélio De Carli
CHEFE DE GABINETE